



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2021**  
(em 12 de março de 2024)

*TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº 018/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 088/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA TROPEIRO TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:*

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Neri Vandresen*, CPF nº 560.121.019-53, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **TROPEIRO TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Antenor Moreira, s/nº, Bairro Universitário, no Município de Lages/SC, inscrito no CNPJ nº 08.520.491/0001-03, neste ato, representada por seu sócio administrador, *Sr. Amadeu Nazareno Mendes*, inscrito no CPF nº 485.272.549-72, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebra o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 018/2021, oriundo do Processo de Licitação nº 088/2020, Pregão Presencial nº 041/2020, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

Fica aplicado ao Contrato, o índice de reajuste indicado pelo INPC (IBGE), reajustando em 3,71% o valor do contrato original em razão do Requerimento efetuado pela Contratada, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Único, do Contrato Administrativo nº 018/2021 de 18 de fevereiro de 2021, referente ao período de janeiro de 2023 à dezembro de 2023, uma vez que, a proposta foi apresentada em janeiro de 2021, e o reajuste anterior concedido foi referente ao período de janeiro de 2022 à dezembro de 2022, adotando as seguintes alterações de valores:

- O valor unitário, isto é, o valor mensal passa de R\$ 31.107,09 (trinta e um mil cento e sete reais e nove centavos) para R\$ 32.261,16 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), representando um aumento de R\$ 1.154,07 (um mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) mensais, ficando o saldo remanescente em R\$ 322.611,60 (trezentos e vinte e dois mil e seiscentos e onze reais e sessenta centavos) considerando o quantitativo restante de 10 (dez) meses;

**Parágrafo Único.** O reajuste pelo INPC, considerando a inflação medida no ano de 2023, se faz necessária como forma de manter o equilíbrio contratual no caso de prorrogação contratada, uma vez que a manutenção do equilíbrio financeiro de contrato vem prevista na Lei de Licitações.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não modificadas por este instrumento.

E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Apostilamento, que vai assinado pela autoridade competente.

Rio Fortuna/SC, 12 de março de 2024.

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito de Rio Fortuna